PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2050 DE 01/06/06 a 02/06/06 pag 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1457/2006

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, a participar do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, que farão partes os seguintes Municípios: Paranaíta, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde, Apiacás e Alta Floresta.**

Art. 2.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor de R$ 30,000,00 (trinta mil reais), no orçamento programa vigente, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei.

II – Suplementar, se necessário, o valor referido de que se trata inciso anterior, devendo consigná-los em orçamentos futuros e em dotações próprias para a finalidade.

Art. 3.º- O Poder Executivo Municipal, destinará o percentual de 1% (um por cento), do valor do ICMS, mensalmente ao contrato de rateio do **Consórcio Intermunicipal Econômico e Social do Vale do Teles Pires**, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 26 de maio de 2006.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 – Canteiro Central – Paço Municipal